

**Termo Aditivo nº 05 ao Contrato EBC/DICOP/CONTRATO Nº 1071/2013, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a TC ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E MARKETING LTDA, para prestação de serviços de produção de conteúdo e apresentação da série de programas radiofônicos de debates intitulada "BATE PAPO PONTO COM", exclusivamente por meio do profissional CADÚ FREITAS, em 31 de dezembro de 2013.**

**Processo nº 2958/2013.**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei nº 13.417, de 1º de março de 2017, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.038/2017, com endereço na Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, por sua Diretora-Presidente Substituta, **CHRISTIANE SAMARCO RODRIGUES CECILIO**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 453.259 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob nº 244.780.591-87, residente e domiciliada em Brasília/DF, nos termos do inciso I do art. 18 do Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por sua Diretora de Produção e Conteúdo, **MARIA APARECIDA FONTES**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 29.913.652-3 – Detran/DIC/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 133.186.161-68, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e do outro lado, **TC ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E MARKETING LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.854.633/0001-06, com sede na Rua Conde do Bonfim nº 149/203, Bairro Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 20520-050, neste ato representada por seu Sócio-Administrador e Interveniente, **CARLOS EDUARDO PEREIRA DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 067.077.313 IFP-RJ e do CPF/MF nº 000.115.107-06, residente à cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (TC ASSESSORIA)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 05 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência para novo período de execução dos serviços, mantido o valor aplicado na vigência anterior.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 31/12/2017 e termo final em 31/12/2018.

Conselho Jurídico da EBC  
Maria Colette Vicente  
OAB/DF 18.828  
CONJU

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (TC ASSESSORIA)**, na vigência deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de até **R\$ 109.930,00** (cento e nove mil, novecentos e trinta reais), de acordo com o cronograma de desembolso abaixo descrito:

3.1.1. Custo fixo, no total de **R\$ 102.960,00** (cento e dois mil, novecentos e sessenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R\$ 8.580,00** (oito mil, quinhentos e oitenta reais), a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes à prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o atesto do fiscal especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados;

3.1.2. Custo variável, no valor de até **R\$ 6.970,00** (seis mil, novecentos e setenta reais), com vistas a realização de transmissões de programas em externas, em instituições de ensino, logradouros públicos, em eventos com representatividade no calendário de 2018, coberturas especiais e também garantir a presença de convidados diariamente em nossos estúdios para a veiculação do programa ao vivo, arcando, para isso, com o pagamento dos deslocamentos dos convidados dentro do município do Rio de Janeiro, de hospedagem, alimentação e traslados fora do município do Rio de Janeiro, a ser pago em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das Notas Fiscais, separadas das Notas Fiscais de custo fixo, e a aprovação, feita pela **CONTRATANTE (EBC)**, de relatório específico contendo informações sobre o serviço realizado e prestação de contas de viagem;

3.1.2.1 A estimativa é que ocorra 01 (uma) viagem do **INTERVENIENTE**, com até 04 (quatro) diárias no total, durante a vigência deste Termo Aditivo, a título de custo variável.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2017, destinados à Unidade Orçamentária 20.415 – EBC, assim especificados:

**Programa de Trabalho:** 24.722.2025.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)  
**Elemento de Despesa:** 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)  
**Nota de Empenho:** 2017NE001950  
**Data de Emissão:** 05/07/2017  
**Valor:** R\$ 41.290,00 (quarenta e um mil e duzentos e noventa reais)

4.2. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento no próximo exercício financeiro correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018, destinados à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, e deverão ser empenhados tão logo o respectivo orçamento esteja publicado no Diário Oficial da União – DOU.

Termo Aditivo nº 05 ao Contrato EBC/DICOP/CONTRATO/Nº 1071/2013

3/3

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**


6.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e dos Termos Aditivos nº 01, 02, 03 e 04 aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

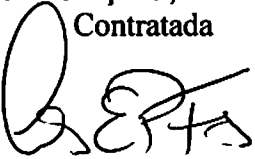
Brasília/DF, 29 de dezembro de 2017.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**  
Contratante

  
**MARIA APARECIDA FONTES**  
Diretora de Produção e Conteúdo


  
**CHRISTIANE SAMARCO RODRIGUES  
CECILIO**  
Diretora-Presidente Substituta  
(nos termos do inciso I do art. 18 do Decreto  
nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008)

**TC ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E MARKETING LTDA.**  
Contratada

  
**CARLOS EDUARDO PEREIRA DE FREITAS**  
Sócio-Administrador e Interveniente

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2.   
Nome: **Kátia G. Maria Lima**  
CPF: **359.978.342-04**